



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2012 - DE 19 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,
Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam alterados os Artigos 3.º e 34 e seguintes,
da Lei Complementar N.º 033/09, passando Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social a ser denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 2º - Alterada a denominação, fica preservado o teor
disposto nos artigos 34 a 37 da referida Lei Complementar N.º 033/09.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data em que for
sancionada, e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 19
de março de 2012.


Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 075/2012 - DE 19 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,
Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições
que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal
APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam alterados os Artigos 3.º e 34 e seguintes,
da Lei Complementar N.º 033/09, passando Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social a ser denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ART. 2º - Alterada a denominação, fica preservado o teor
disposto nos artigos 34 a 37 da referida Lei Complementar N.º 033/09.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data em que for
sancionada, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, 19
de março de 2012.

Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br